



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Ricardo Vale*

**SUBEMENDA ADITIVA Nº 56 /2018.**  
**(Deputado RICARDO VALE)**

CAF. Recebi
Em 23 / 11 / 18
Ass. 
Mat. 17.616

À Emenda Substitutiva Nº 41 apresentada no Projeto e Lei Complementar nº 132/2017 que “Aprova a Lei de Uso e Ocupação de Solo – LUOS no âmbito do Distrito Federal nos termos dos artigos 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Acrescente-se ao “Anexo III – Quadro 19A – Quadro de Parâmetros de Ocupação de Solo, e ao Mapa 19A Uso do Solo / Região Administrativa do SCIA – RA XXV”, o uso PAC 3 para o lote de número 02 do Conjunto 03 da Quadra 15 do SCIA e renumere os demais códigos de uso, atividade e ocupação.

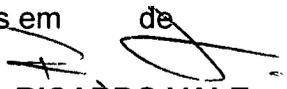
**JUSTIFICAÇÃO**

O segmento de revendas de automóveis, construtoras, distribuidoras de medicamentos dentre outros a muito manifestam sua insatisfação com a falta de espaços para alimentação e abastecimento de proprietários, clientes e funcionários na Região Administrativa do SCIA e da Cidade Estrutural. São mais e 3000 funcionários e 10000 visitantes por dia, faz-se necessária tal alteração para equalizar as demandas encaminhadas pelo setor produtivo e por toda população local.

Trata-se de antiga demanda do setor produtivo local que clamam por espaços reservados e destinados para alimentação por meio de lanchonetes e restaurantes, serviços de concessões de crédito por meio de bancos e cooperativas, casas lotéricas, agências dos correios, caixas eletrônicos, postos de abastecimento, serviços de funilaria, mecânica e serviços rápidos necessários para o desenvolvimento do setor.

Por todo o exposto apresentamos e contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta emenda:

Sala das Sessões em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
**RICARDO VALE**  
**DEPUTADO DISTRITAL**